

# Diario da Assembléa

## DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO I — Quarta-feira, 4 de Dezembro de 1935 — NUM. 91

### PODER LEGISLATIVO

Acta ta 67ª sessão ordinaria da 1ª legislatura da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 2 de Dezembro de 1935

Presidente — *Pedro Diniz.*

Secretarios — *Carvalho Barroso e Luiz Garcia.*

A' hora regimental presentes os srs. deputados Pedro Diniz, Carvalho Barroso, Luiz Garcia, Orlando Ribeiro, Pedro Amado, Leite Netto, Nelson Garcez, Manoel Nobre, Lacerda Filho, Espèridião Noronha, Nyceu Dantas, Manoel Nabuco, Manoel Rollemberg, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Arnaldo Garcez, Alfredo Leite, José Ribeiro, Luiz Simões, Moacyr Sobral, Edgard Britto, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira e Julio Barretto (24) e ausentes os deputados Rodrigues Doria, Gentil Tavares, Carvalho Netto, Carlos Corrêa, Theophilo Barretto, José Sebrão, Quintina Diniz, Othoniel Doria, Miguel Barbosa e Anunciato Santos, (10) havendo, numero legal, o presidente abriu a sessão.

Foi aprovada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

Constou de: telegramma do coronel Antonio Mendonça, fazendo sentir a esta Casa o seu conforto em virtude da attitude tomada pela Assembléa, no que tange a morte do seu irmão; telegrámma do sr. Marcos Ferreira, communicando a sua posse no cargo de prefeito de Annapolis; da leitura das redacções finaes dos projectos ns. 29, 30 e 34 que foram incluídos em ordem do dia em virtude de requerimento de urgencia.

Com a palavra, o deputado Leite Netto reclamou contra a falta de publicação de discursos seus, já ha muitos dias na Imprensa Official.

O deputado Carvalho Barroso requereu que o presidente designasse uma comissão que representasse a Assembléa nas solennes exequias que se celebrarão amanhã em memoria do nosso conterraneo major Misael Mendonça, morto na defesa das instituições legaes do Paiz. O presidente designou, para esse fim, os srs. deputados Nyceu Dantas, Manoel Rollemberg e Octavio Aragão.

Continuando com a palavra, o deputado Carvalho Barroso deu explicações ao deputado Leite Netto sobre a reclamação contra a Imprensa Official.

Ainda na tribuna, o deputado Leite Netto dissertou sobre os principios da democracia. Retirou-se o deputado Pedro Diniz, sendo substituído na presidencia pelo deputado Orlando Ribeiro.

Passando-se, a seguir, á

### ORDEM DO DIA

foram votados e aprovados os seguintes requerimentos ns. 37, 38, 39, 40 e 41. Submettidos a votos, foram ap-

de orçamento. Encaminhando a votação da redacção final do projecto orçamentario, falou o deputado Luiz Garcia. Submettido a votos, foi aprovado.

Em explicação de voto, falou o deputado Carvalho Barroso.

Annunciada a 2ª discussão do projecto 26, não houve oradores, sendo encerrada por falta de oradores. Submettido a votos, foi aprovado.

O deputado Alfredo Leite requereu que constasse da acta que havia votado contra o projecto.

Em 3ª discussão, foram aprovados os projectos n. 14, com as emendas apresentadas nesta phase, 21 e 22.

Em 2ª discussão, foi regeitado o projecto n. 4.

O deputado Luiz Garcia, em explicação de voto, fez observado que haveria votado pela approvação do referido projecto, que mandava, aliás considerar de utilidade publica o "Recreio Club".

O deputado Carvalho Barroso, em explicação de voto, manifestou-se do mesmo modo. Votados em 2ª discussão, foram aprovados os projectos ns. 8, 33, 35 e 36. Annunciada a votação do projecto n. 10, o deputado Edgard Britto apresentou uma emenda ao mesmo.

O deputado Luiz Garcia, levantando uma questão de ordem, pediu esclarecimentos sobre se poderia ser accéita emenda após encerrada a discussão e já em votação. O presidente, resolvendo-a negativamente, declarou que não poderia mais ser accéita a emenda em 2ª discussão.

Submettido a votos, foi aprovado o referido projecto n. 10.

Annunciada a votação em 1ª discussão do projecto n. 18, usou da palavra o deputado Alfredo Leite. Em votação, foi aprovado.

Foram regeitados em 1ª discussão os projectos ns. 23, 24 e 28. Encaminhando a votação deste ultimo, falaram os deputados Carvalho Barroso e Lacerda Filho. Em explicação de voto, falou o deputado Luiz Garcia.

Em discussão e votação os requerimentos da Sociedade de Radio Cruzeiro do Sul e da Instrucção Artistica do Brasil, não houve oradores, sendo encerradas as respectivas discussões e postos em votação tendo sido ambos regeitados.

Annunciada a 2ª discussão do projecto n. 37, o deputado Luiz Garcia requereu adiamento da discussão para a sessão seguinte. Em votação foi aprovado este requerimento, sendo adiada a alludida discussão, na forma requerida.

O deputado Alfredo Leite pediu constasse da acta que se absteria de tomar parte nesta votação, por se considerar impedido de faze-lo em virtude de ser advogado do requerente Antonio do Prado Franco, de cujo requerimento se originou o projecto n. 37.

Em discussão o projecto n. 38, usaram da palavra os deputados Julio Barretto, Adroaldo Campos, Arnaldo Garcez e Aldebrando Franco.

O deputado Arnaldo Garcez enviou á Mesa uma emenda a este projecto, sendo remetida, com este, á Comissão de Finanças, para parecer.

Em 2ª discussão, foi aprovado o projecto n. 39.

Terminadas as materias destinadas á ordem do dia.

o presidente levantou a sessão, dando para a ordem do dia da sessão seguinte : 3ª discussão e votação dos projectos ns. 26, 35, 36 e 39; 2ª discussão e votação dos projectos ns. 20, 27 e 37; discussão do parecer da Comissão de Finanças sobre o requerimento de M. Chaves & Cia.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa de Sergipe, em Aracaju, 3 de Dezembro de 1935.

aa) *Orlando Ribeiro*, presidente:  
*M. de Carvalho Barroso*, 1º secretario.  
*F. C. Nobre de Lacerda Filho*, 2º secretario.

Está conforme.

Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 3 de Dezembro de 1935.

(a.) *Nelson Tavares da Motta*,  
director.

### Boletim do dia 3

Presidente — *Orlando Ribeiro*  
Secretarios — *Carvalho Barroso* e *Lacerda Filho*

A' hora regimental, presentes os deputados Orlando Ribeiro, Carvalho Barroso, Pedro Amado, Nelson Garcez, Manoel Nobre, Lacerda Filho, Esperidião Noronha, Nycceu Dantas, Manoel Nabuco, Adroaldo Campos, Manoel Rollemberg, Octavio Aragão, Arnaldo Garcez, Alfredo Leite, José Ribeiro, Luiz Simões, Moacyr Sobral, Edgard Britto, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira e Julio Barretto (21) e ausentes os deputados Pedro Diniz, Luiz Garcia, Rodrigues Doria, Leite Netto, Gentil Tavares, Carvalho Netto, Carlos Corrêa, Theophilo Barretto, José Sebrão, Miguel Barbosa, Quintina Diniz, Othoniel Doria e Annunciato Santos (13), havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão, convidando para 2º secretario o supplente Lacerda Filho, na ausencia do effectivo, deputado Luiz Garcia.

Lida a acta, com a palavra o deputado Carvalho Barroso, pediu uma rectificação no sentido de constar haver sido lida no expediente a redacção final do rojecto de Orçamento e que o presidente resolvendo uma questão de ordem, levantada pelo deputado Luiz Garcia, asseverou não poder aceitar emendas aos projectos encaminhados porque já estavam na phase da votação. Posta a votos, a acta, com as rectificações pedidas foi approvada.

### EXPEDIENTE

Constou da leitura de um officio do secretario geral do Estado, remetendo uma mensagem governamental, acompanhando os autographos das leis ns. 9 e 10, sancionadas; da leitura das redacções finaes dos projectos numeros 14, 21 e 22.

Usaram da palavra os deputados Aldebrando Franco, Carvalho Barroso e Adroaldo Campos, requerendo que a Casa, por intermedio do presidente, solicitasse do Governador do Estado, nomear uma comissão para rever os lançamentos das propriedades. Postos a votos, o requerimento foi approvado.

### ORDEM DO DIA

Foi apresentado á Mésa um requerimento de urgencia, devidamente apoiado, para os projectos ns. 14, 38 e 18, o qual foi approvado.

Submettidas a votos as redacções finaes dos Projectos ns. 14, 21 e 22, foram approvadas.

Submettido á 3ª discussão e votação o projecto n. 26, foi approvado. Compareceu o deputado Luiz Garcia.

Annunciada a 3ª discussão do projecto n. 35, não houve oradores, sendo a mesma encerrada e submettido a votos o projecto, foi approvado.

Foram approvados em 3ª discussão os projectos numeros 36 e 39.

Foi adiada, por 24 horas, a 2ª discussão do projecto n. 20, a requerimento do deputado Julio Barretto.

Em 2ª discussão, o projecto ns. 37, o deputado Luiz Garcia, com a palavra, apresentou-lhe uma emenda, sendo esta, com o referido projecto, remetida ás Comissões de Constituição e Finanças para parecer.

Deixou de ser submettido a discussão o requerimento de M. Chaves & Cia. porque, tendo a Comissão de Finanças emittido parecer favoravel, não concluiu por um projecto de lei, na forma regimental.

Foi approvado um requerimento do deputado Alfredo Leite, pedindo votação em globo dos artigos do projecto n. 27.

Annunciada a 2ª discussão do projecto n. 27, uzaram da palavra os deputados Carvalho Barroso, Alfredo Leite e Luiz Garcia.

Em votação, foi approvado.

Nada mais havendo o presidente designou o deputado Aldebrando Franco para substituir o conego Miguel Barbosa na Comissão de Constituição e Justiça.

Pela ordem, pediu a palavra o deputado Luiz Garcia, o qual, fazendo observar que nenhuma comunicação official existe no archivo ou na Mesa, em que o deputado Miguel Barbosa apresentasse a sua renuncia ou declarasse que iria se ausentar dos trabalhos, ainda porque o mesmo não havia faltado a 10 sessões consecutivas, achava extemporanea a sua substituição, que feria profundamente o regimento interno nos seus dispositivos contidos nos arts. 39 a 42.

O presidente manteve a substituição referida, tendo o deputado Luiz Garcia requerido que constasse da acta o seu protesto.

Em seguida, o presidente levantou a sessão, dando para a ordem do dia da sessão seguinte : 3ª discussão e votação dos projectos ns. 8, 10, 33 e 27 ; 2ª discussão e votação dos projectos ns. 20, 38 e 18.

O presidente da Comissão de Constituição e Justiça, convida os membros da referida Comissão, para uma reunião hoje ás 10 horas do dia.

O presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, convida a todos os membros da referida Comissão para uma reunião hoje ás 11 horas do dia.

### EMENDA AO PROJECTO N. 37

“A titulo de juros, amortização, augmento de despesas com novas installações, defeza contra exigencias illegaes de syndicatos, greves, manutenção e estabilidade de preços, fica o contractante autorizado a cobrar mais 20 % sobre as taxas fixadas no contracto actual”.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em 3 de Dezembro de 1935.

aa) *Luiz Garcia*.  
*Manoel Nabuco*.  
*Octavio Aragão*.  
*Quintina Diniz*.  
*Othoniel Doria*.

*Justificativa*

A emenda permite o augmento das actuaes taxas no limite maximo fixado pela Constituição.

## PARECER A' EMENDA DO PROJECTO N. 38

Já tive ensejo de manifestar o meu pensamento favoravel ás instituições que visam favorecer á cultura phisica que tanto apreço mereceu dos povos antigos e cuja necessidade, para o fortalecimento da raça, é cada vez mais imperiosa. Assim estou que os sacrificios do Estado favorecendo taes instituições, são sobejamente justificados. Deste modo sou de parecer que seja accéita a presente emenda.

Sala das Commissões da Assembléa Legislativa de Sergipe, em 3 de Dezembro de 1935.

- aa) *Nelson de Freitas Garcez* — P.  
*Luiz Simões de Oliveira* — R.  
*Padre Edgard Britto.*

## REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO N. 14

*Concede favores a industrias ou empresas que montarem e explorarem prensas hydraulicas para enfardamento de algodão no interior do Estado*

Art. 1º. Ficam concedidos a qualquer individuo, ou empresa, que montar e explorar, no interior do Estado, prensa hydraulica de enfardamento de algodão, com a capacidade de produção nunca inferior a sete fardos por hora, os seguintes favores :

- a) isenção de impostos de qualquer natureza, estaduais e municipais, para a importação dos machinismos ;  
b) abatimento de 10 %, (dez por cento), no imposto de exportação do algodão prensado.

Art. 2º. A isenção para a importação de machinismos será dada mediante a apresentação das facturas respectivas á repartição fiscal do porto, ou estação de desembarque, procedendo-se ahí a competente conferencia.

Art. 3º. A redução do imposto de exportação, consignada na letra b do art. 1º, será dada por quatro annos contados da data da inauguração official da prensa.

Parapho unico. Para esse fim será convidado, pelo concessionario ao acto inaugural da prensa, o representante do fisco estadual no municipio onde a mesma for montada, lavrando-se de tudo uma acta, que será remittida por copia á Directoria de Finanças.

Art. 4º. Para a obtenção destes favores o individuo, ou empresa, que os pretender, assignará com o Estado, na Directoria de Finanças, um contracto, em que se obrigará :

- a) a depositar uma caução de 10:000\$000 para garantia das multas fiscaes, ou contractuaes, em que incorrer ;  
b) a observar rigorosamente os dispositivos da legislação trabalhista, federal e estadual ;  
c) a permittir a fiscalização ordenada pelo Estado, assim quanto á parte technica, como quanto á parte commercial ;  
d) dar uma subvenção nunca inferior a um conto e duzentos mil réis annuaes ás casas de caridade da cidade em que estiver localizada a prensa e não havendo casa de caridade na cidade onde fôr installada, contribuir com a mesma importancia para o Estado de Sergipe para distribuir entre casas de caridade ;  
e) seleccionar e distribuir gratuitamente sementes, sob o contróle do Departamento de Algodão, montando para esse fim um campo experimental, nunca menor de cinco hectares, onde se farão demonstrações praticas do tratamento das pragas do algodoeiro.

Art. 5º. O Estado poderá, a qualquer tempo, suspender *pleno jure* a concessão e rescindir o contracto, no caso de infracção de suas clausulas pelo concessionario, sem que a este assista direito a manter o contracto, ou receber indemnização pela concessão.

Art. 6º. Quando o concessionario fôr individuo, ou empresa, estrangeiro, applicar-se-á o disposto nos artigos 135 e 136 da Constituição Federal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões da Assembléa Legislativa de Sergipe, em Aracaju, 2 de Dezembro de 1935.

- aa) *Nyceu Dantas*, presidente.  
*Pedro Amado.*  
*Manoel Rollemberg.*

## REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO N. 21

*Institue o Conselho de Educação do Estado de Sergipe*

Art. 1º. Fica instituido o Conselho de Educação do Estado que será o órgão consultivo do Governo nos assumptos relativos ao ensino.

Art. 2º. O Conselho de Educação destina-se a colaborar com o Governo nos altos propositos de elevar o nivel da cultura sergipana e de fundamentar, no valor do individuo e na educação professional apurada, o progresso do Estado.

Art. 3º. O órgão de que trata esta lei será constituido de conselheiros, nomeados pelo Governo e escolhidos entre nomes eminentes do magisterio effectivo ou personalidades de reconhecida capacidade e experiencia em assumptos pedagogicos.

§ 1º. Os membros do Conselho de Educação serão escolhidos de accordo com os seguintes itens :

- I — Um representante do Collegio Secundario equiparado ao typo padrão federal.  
II — Um representante do Ensino Normal estadual.  
III — Um representante do Ensino Professional federal ou estadual.  
IV — Um representante do Ensino Agricola federal ou estadual.  
V — Um representante do Ensino Secundario particular sob inspecção federal.  
VI — Um representante do Ensino Normal particular equiparado.  
VII — Um representante do Ensino Primario Official.  
VIII — Um representante do Ensino Commercial sob inspecção federal.  
IX — Um representante do Ensino Primario particular officializado.

X— Tres membros de livre escolha do Governo entre personalidades de elevado saber e reconhecida capacidade em assumptos de educação e ensino.

§ 2º. Será membro nato do Conselho o secretario da Educação.

§ 3º. Os membros do Conselho terão exercicio pelo prazo de quatro annos, podendo ser reconduzidos.

Art. 4º. O Conselho de Educação opinará, em ultima instancia, sobre assumptos administrativos correlatos e formulará propostas de renôções de professores, attendidos os regulamentos dos respectivos estabelecimentos de ensino. (Parapho unico do art. 113 da Const. do Est.).

Art. 5º. Constituem attribuições fundamentaes do Conselho :

a) colaborar com o Governo na orientação, direcção e desenvolvimento do ensino ;

b) promover e estimular iniciativas em beneficio da cultura das populações do Estado e animar actividades privadas, que se proponham a colaborar com o Governo em quaesquer dominios da Educação ;

c) suggerir providencias tendentes a ampliar e distribuir os recursos financeiros concedidos pela União, o Estado e os Municipios á organização e ao desenvolvimento do ensino em todos os ramos ;

d) estudar e emittir parecer sobre questões de ordem administrativa e didactica, referentes a qualquer estabelecimento de ensino, que devam ser resolvidos pelo Governo ;

e) facilitar, na esphera de sua acção, a criação e desenvolvimento do ensino profissional e tecnico, superior ou especializado, com o maior desenvolvimento possivel na parte educativa, attendendo ás conveniencias regionaes e ao ambiente social ;

f) firmar as directrizes geraes do ensino primario, normal, secundario, tecnico ou profissional, attendendo acima de tudo os interesses geraes da civilização e cultura brasileiras.

Art. 6º. Será presidente nato do Conselho de Educação o secretario da Educação, sendo substituido nas suas ausencias eventuaes pelo conselheiro mais velho em idade.

Paragrapho unico. O Conselho reunir-se-á quatro vezes por anno, e realizará, em cada reunião, as sessões para o desempenho dos seus respectivos trabalhos, não excedendo a seis.

Art. 7º. Os membros do Conselho de Educação não terão vencimentos permanentes, mas perceberão diarias de gratificação fixadas pelo Governo pelas sessões a que comparecerem, tendo ainda direito á indemnização de despesas de viagens.

Art. 8º. O Conselho organizará seu regimento interno, no qual serão constituidas as commissões necessarias ao estudo dos assumptos de sua competencia.

Paragrapho unico. O Regimento Interno será submettido á approvação do Secretario da Educação que o fará expedir.

Art. 9º. Enquanto não forem fixados o numero de secretarios de Estado e suas attribuições nos termos do artigo 60 da Constituição, as funcções commettidas ao Secretario da Educação serão desempenhadas pelo director geral da Instrucção Publica.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões da Assembléa Legislativa de Sergipe, em Aracaju, 3 de Dezembro de 1935.

aa) Nyceu Dantas, presidente.  
Pedro Amado.  
Manoel Rollemberg.

#### REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO N. 22

*Crea escolas primarias e dá outras providencias referent:es ao ensino primario e normal*

Art. 1º. Ficam creadas 50 escolas primarias, sendo 30 em povoados ; 15 em villas e 5 em cidades, localidades onde se fizer a prova de existirem, no minimo, 25 crianças em idade escolar.

Art. 2º. O provimento nos cargos de professores para o ensino normal será feito por concurso nos termos do artigo 110, letra e da Constituição do Estado, podendo entretanto o Governo contractar, por tempo determinado, professores de nomeada, nacionaes ou estrangeiros, para qualquer das disciplinas do curso.

§ 1º. Quando não houver candidatos, decorridos 90 dias de prazo para as inscrições, o Governo contractará um profissional especializado, por um ou dois periodos lectivos, até a abertura de inscrições para novo concurso.

§ 2º. Os concursos para professores cathedromaticos se farão da maneira instituida para o Atheneu Pedro II, sendo os examinadores escolhidos pela congregação da Escola Normal "Ruy Barbosa".

§ 3º. Os concursos para professores adjunctos far-se-ão na forma prescripta pelo Regulamento da Escola Normal em vigor, cumprida a exigencia da apresentação de titulos nos termos do art. citado da Constituição do Estado

§ 4º. Os limites de idade para candidatos dos concursos aos cargos de professores do ensino normal, serão os mesmos para os cursos secundarios, isto é, de 21 a 40 annos.

Art. 3º. Fica aberto o credito necessario á installação das escolas primarias creadas pela presente lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões da Assembléa Legislativa de Sergipe, em Aracaju, 3 de Dezembro de 1935.

aa) Nyceu Dantas, presidente.  
Pedro Amado.  
Manoel Rollemberg.